

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO 1º INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, Indianópolis, Caruaru - PE, CEP 55.026-675, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **André Meira**, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S & B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.838.726/0001-60, localizada na(o) Rua Doutor Tavares Correia, nº 77, Imbiribeira, RECIFE/PE, CEP 51.200-130, neste ato assinado por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**

CONSIDERANDO que as partes celebraram o Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, cujo objeto contratual é locação dos veículos, com vigência de 12 (doze) meses contados de 01/04/2021;

CONSIDERANDO a possibilidade de renovação da vigência por igual período, sucessivamente, mediante celebração de aditivo entre as partes;

CONSIDERANDO o interesse de ambas as partes na continuidade ininterrupta da prestação dos serviços;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Fica prorrogada a vigência do contrato originário pelo prazo de 02 (dois) meses, com início em 01/09/2026 e término em 31/10/22026, na forma autorizada pelo contrato.

1.2 Permanecem íntegras as hipóteses de extinção previstas no contrato originário, notadamente a faculdade de rescisão a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante notificação prévia e escrita de 30 (trinta) dias, sem multa ou indenização, a rescisão automática em caso de interrupção da gestão da UPAE CARUARU pela CONTRATANTE e a rescisão imediata por falta contratual grave.

1.3 A prorrogação ora ajustada não obsta novas renovações, que dependerão de celebração de novo termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

2.2 O presente Termo Aditivo passa a integrar o contrato originário para todos os fins e efeitos de direito, como se nele estivesse transcrito.

2.3 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes ratificam a eleição do Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante deste instrumento.

Recife/PE, 11/09/2026

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
23/09/2026 11:19:46

ID: 6GEYTMBUGAYA-GM4TIMBWGM2Q-DSQKHIYNNWYM6

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CâNCER
UPAE CARUARU
André Meira
Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão

Electronically signed by:

Fernando Araújo

Fernando Araújo
Fernandoaraujo@asrio
c.com.br
22/09/2026 13:56:26

ID: BGEYTMBUGAYA-GM4TIMBWGM2Q-GKK2HIIPSL2GJ

S & B LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA

Electronically signed by:

Sabrina Santos - Gst.ProcInst

Sabrina Thais dos
Santos Silva
sabrina.santos@hpcg
stao.org.br
22/09/2026 06:01:24

ID: EGEYTMBUGAYA-GM4TIMBWGM2Q-QB4D5COIYNNYQ

Electronically signed by:

Jair Pereira

JAIR PEREIRA DA SILVA
jair.pereira@hpcggest
ao.org.br
22/09/2026 09:13:15

ID: 9GEYTMBUGAYA-GM4TIMBWGM2Q-OSVIFC2OTSQCLC

Electronically signed by:

Nizaelli Moraes -Coord.ADM/7IN

Nizaelli Moraes
nizaelli.moraes@upae
caruaru.org.br
22/09/2026 10:02:48

ID: AGEYTMBUGAYA-GM4TIMBWGM2Q-DO6EK6BISNSTQ